



**PORTARIA N° 016, DE 24 DE JULHO DE 2019**

Institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT/MG e designa seus membros.

O Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, no uso suas atribuições legais e de acordo com o inciso XI, art. 12, da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018;

Considerando o inciso XVI, no art. 6º, da Lei nº 8.666/1993, que determina a instituição de “comissão, permanente ou especial, criada pela administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes”;

Considerando o art. 51, caput, da Lei nº 8.666/1993, que determinada que “a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da administração responsáveis pela licitação”;

Considerando o § 4º, art. 51, da Lei 8.666/1993, que estabelece que “a investidura dos membros das comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente”;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os funcionários Lincoln Ferreira Carvalho, CPF: 293.864.588-02; e Lorena Lordes Carvalho, como pregoeiros da Comissão Permanente de Licitação do CRT-MG;

Art. 2º. Nomear as funcionárias Denise Lopes de Carvalho, CPF 646.856.166-34; e Renata Lopes de Carvalho, CPF 042.423.706-79, como membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação do CRT-MG;

Art. 3º. Cabe à Comissão Permanente de Licitação do CRT-MG:

- I- Receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;



- II- Examinar os referidos documentos à luz da lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;
- III- Julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Licitação do CRT-MG

terá mandato de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 5º. Essa portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Nilson da Silva Rocha**  
*Presidente CRT-MG*